



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.304-000 - Boa Vista/RR  
Fone (095)3621-3112 - E-mail: [proreitoria.prppg@ufrr.br](mailto:proreitoria.prppg@ufrr.br)



UFRR

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO AFASTAMENTO  
PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE**

(Resolução 006/2015-CEPE, de 06/02/2015)

- I. **Documento** (MEMO.) do Centro/Instituto (ou da Unidade Acadêmica, caso não esteja vinculada a um Centro) à **PRPPG**, com encaminhamento da documentação descrita abaixo;
- II. **Formulário de afastamento**<sup>1</sup>, conforme modelo da PRPPG, devidamente preenchido pelo docente interessado (Res. Nº 006/2015-CEPE, Art. 9º, c);
- III. **Requerimento** de afastamento ao chefe imediato, solicitando apreciação pelos colegiados da Unidade Acadêmica e Centro. Nele devem-se explicitar de forma clara informações relativas ao período (**INÍCIO** dd/mm/aaaa - **FIM** dd/mm/aaaa) do afastamento, programa pretendido, justificativa (Res. Nº 006/2015-CEPE, Art. 9º, a);
- IV. **Documento oficial de aceitação** do docente pela instituição de destino (Res. Nº 006/2015-CEPE, Art. 9º, d);
- V. **Projeto/proposta de estudo** ou atividades a serem realizadas, onde deverá constar cronograma de execução (Res. Nº 006/2015-CEPE, Art. 9º, b);
- VI. **Ata da Unidade/Depto.**, na qual conste detalhamento do pedido de afastamento (periodicidade, destino), bem como sua aprovação (Res. Nº 006/2015-CEPE, Art. 9º, g);
- VII. **Ata do Centro/Instituto** na qual conste detalhamento do pedido de afastamento (periodicidade, destino), bem como sua aprovação (Res. Nº 006/2015-CEPE, Art. 9º, g);
- VIII. **Certidão de tempo de serviço** fornecida pela DARH (Res. Nº 006/2015-CEPE, Art. 9º, e);
- IX. **Descrição/Informações** acerca do Programa de Pós-Graduação a que se refere o afastamento (Art. 9º - Res. Nº 006/2015-CEPE, Art. 9º, h);
- X. **Procuração** registrada em cartório com informações de procurador residente em Boa Vista (Res. Nº 006/2015-CEPE, Art. 9º, h) - (Cf. Nota 2) - (para afastamentos fora da sede da IE);

Data da publicação: 16/12/2015

**Observações:**

- Para a emissão de **Portaria de Afastamento**, será solicitada do (a) docente interessado (a), após a apreciação da documentação aludida pela Diretoria de Pós-Graduação/PRPPG, a assinatura do **Termo de compromisso** e responsabilidade (Res. Nº 006/2015-CEPE, Art. 9º, f);

- Além da documentação estar correta, é necessário que o Plano de Qualificação da Unidade (PQU) vigente preveja o afastamento do (a) interessado (a), cujas informações relativas à periodicidade coincidam com as dos itens III, VI e VII da lista acima.

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.prppg.ufrr.br/index.php/organogramas/capacitacao>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.304-000 - Boa Vista/RR  
Fone (095)3621-3112 - E-mail: [proreitoria.prppg@ufr.br](mailto:proreitoria.prppg@ufr.br)



\*\*\*

## NOTAS

### 1 - RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CEPE

#### Art. 8º

*Todo processo de solicitação de afastamento para qualificação terá início, obrigatoriamente, na unidade a qual o docente está vinculado.*

§ 3º *Para fins de afastamento do docente à qualificação, a unidade de lotação observará estritamente o critério de viabilidade, comprovada semestralmente através da relação professor/disciplina e **não estando condicionada à contratação de professores substitutos.***

#### Art. 13 (...)

§ 2º *Considera-se rendimento acadêmico insatisfatório: (...);*

*c) Desempenho insatisfatório das atividades acadêmicas apontadas no parecer do orientador;*

**d) A não entrega de relatórios à unidade de vinculação do docente;**

§ 3º *Constatado desempenho insatisfatório, o docente deverá apresentar justificativa à unidade de vinculação que a submeterá ao conselho/colegiado de curso para deliberação e posterior encaminhamento à PRPPG.*

#### Art. 15 (...)

§ 1º *O docente deverá encaminhar em **até 30 (trinta dias)** do término de cada semestre letivo à unidade de vinculação, o seu **relatório** de atividades de pesquisa, conforme modelo da PRPPG.*

§ 2º *Após a aprovação do relatório de atividades pelo conselho/colegiado de curso, este deverá ser encaminhado à PRPPG mediante ata, no prazo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento.*

### 2 - LEI Nº 8.112:

Art. 117. *Ao servidor é proibido: (Vide Medida Provisória nº 2.225-45, de 4.9.2001) (...):*

*XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;*

*(...)*

Art. 156. *É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.*